

Entenda a Remuneração

REMUNERAÇÃO DO MÊS: compreende todos os itens que compõem a remuneração do servidor dentro do mês referente ao pagamento, sujeitos ao teto remuneratório, tais como: padrão mensal do servidor, adicional por tempo de serviço, adicional de função, verba de representação, hora suplementar, verba honorária, produtividade fiscal, dentre outros (art. 7º, Decreto nº 52.192/11).

DEMAIS ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO E OUTRAS VERBAS, NÃO INCLUSAS NO TETO SALARIAL:

- (a) As parcelas que não se somam a remuneração do mês para fins do teto remuneratório, mas que individualmente não podem excedê-lo, tais como adiantamento de férias, terço de férias e décimo terceiro, horas extras (art. 5°, Decreto nº 52.192/11);
- (b) Todas as rubricas de caráter indenizatório, eventual ou temporário, excluídas da incidência do teto, tais como: ajuda de custo, abono de permanência, auxílio acidentário, auxílio transporte, auxílio refeição; gratificação de gabinete, vale alimentação, indenizações em geral, dentre outras (art. 6º, Decreto nº 52.192/11);
- (c) Diferenças de vantagens de ordem pessoal integradas à remuneração do servidor até 31.12.2003, cuja percepção é assegurada pelo princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos até que sejam absorvidas, paulatinamente, nos subsequentes aumentos do valor do teto (art. 8º,Decreto nº 52.192/11);
- (d) Pagamentos de meses anteriores que não se somam a remuneração do mês para fins de teto remuneratório, mas que são consideradas no respectivo mês de competência, tais como ajustes de frequência; atrasados de qualquer natureza, cadastros de meses anteriores, antecipação do 13º salário, dentre outros.

REMUNERAÇÃO TOTAL BRUTA: corresponde à somatória da remuneração do mês e dos demais elementos que compõem a remuneração mensal.

Na remuneração bruta não há a incidência de descontos, como impostos, contribuições e ajustes entre valores recebidos e valores devidos. Tais incidências determinam a remuneração líquida do servidor, a qual implica um valor sempre inferior ao bruto.

Nos casos em que no mês corrente é realizada a apuração de valores relativos ao pagamento de retroativos e pagamentos de meses anteriores, o valor da remuneração bruta atinge patamares elevados, que são sucedidos por elevados descontos.

Fique atento a algumas exceções!

Algumas buscas podem resultar em situações especiais e você deve ficar atento se o caso se enquadra nessas exceções:

- (i) TOTAL ZERADO: Em alguns casos, você encontrará no item VALOR um total zerado. Isso representa valores decorrentes de situações previstas em lei, tais como: licenças sem vencimentos; cedência com prejuízo de Vencimentos, suspensão de pagamento; faltas, débitos que não são passíveis de parcelamento, etc.
- (ii) CEDIDOS SEM REMUNERAÇÃO: No caso de ser um servidor(a) de outro órgão municipal, estadual ou federal cedido ao município que fizeram a opção pela remuneração do órgão de origem. Dessa forma, não aparecerá nenhum valor no campo específico para tal.
- (iii) CEDIDOS COM REMUNERAÇÃO PARCIAL: São alguns de servidores com percepção de vantagens pecuniárias a exemplo da Verba de Representação, Gratificação de Gabinete, etc em que o valor não estará compatível com os demais servidores no mesmo cargo.



- (iv) ACERTO CONTÁBIL: São servidores com situações que merecem ajustes de contas a exemplo do pagamento retroativo de ação judicial, evolução funcional da Educação, e outras.
- (v) CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL: Não serão expostos os dados daqueles servidores que tiverem liminares judiciais ou sentenças definitivas com trânsito em julgado.

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM: Os servidores da Administração Direta afastados para a Autarquia Hospitalar Municipal têm seus nomes publicados na lista da Administração Direta. Apenas suas "complementações de remuneração recebidas pela AHM aparecem nesta lista".

Caso você queira verificar a base de dados do Funcionalismo, acesse o Portal de Dados Abertos ou clique no link http://dados.prefeitura.sp.gov.br/group/financas e vá para Servidores Ativos.

Outras informações podem ser solicitadas por meio de pedidos de acesso à informação no Sistema e-SIC (http://esic.prefeitura.sp.gov.br/Account/Login.aspx).